

As revoltas do período Regencial e o poder camarário: Minas Gerais, 1831-1833

Andréa Lisly Gonçalves¹

Resumo

Os personagens que serão aqui apresentados estiveram envolvidos nas mobilizações políticas que ocorreram na província de Minas Gerais, nos anos iniciais da Regência. Em um período de intensas disputas políticas em torno de diferentes projetos de organização do Estado Nacional, aqueles que serão examinados se destacaram como lideranças restauradoras, estando à frente da sedição de 22 de março de 1833, registrada como a Revolta do Ano da Fumaça. Um conjunto de fatores identificaria esse grupo que se une em torno da restauração: o fato de ocuparem postos elevados nas milícias, uma forma de organização militar tributária do período colonial; a disposição em mobilizar setores *ínfimos* da população em torno de suas disputas políticas, fiando-se na força dos vínculos clientelares tecidos em um contexto social que reproduzia, naturalmente, as hierarquias e a eleição da Câmara como *locus* privilegiado de exercício de poder político. Uma perspectiva que não se confunde com o fato de atuarem restritos ao que futuramente se configurariam como órgãos de poder local, mas na perspectiva de que as Câmaras seguiam sendo o órgão de representação corporativa – e não representativo, como era de se supor em uma Monarquia Constitucional – que melhor promovia a relação entre os súditos e o monarca.

As revoltas do período Regencial e o poder camarário: Minas Gerais, 1831-1833

"A complexidade corporativa do Antigo Regime, com múltiplos corpos e estamentos, com diversidade jurídica e a defesa que todos fazem de seus privilégios, é um obstáculo à existência da pátria e da nação"².

Introdução

Não tem sido tarefa fácil definir o conteúdo das disputas políticas e dos grupos que lhes deram sustentação no contexto de formação do Estado Nacional Brasileiro. Afirmção particularmente válida quando se consolida, na historiografia, a perspectiva de que a unidade territorial e a hegemonia do centro-sul, a partir da Corte no Rio de Janeiro, só se alcançam em meados do século XIX. Proposição que força o entendimento das diversas mobilizações ocorridas no período das Regências, mas que se estendem pelo Segundo Reinado, não como movimentos separatistas, designação impossível uma vez que não se alcançara a formação da

¹ Professora Adjunta do Departamento de História da Universidade Federal de Ouro Preto. Resultados parciais de pesquisa desenvolvida junto ao ILB - Núcleo de Pesquisa Impérios e Lugares no Brasil (UFOP); projeto Minas Gerais e a formação do Estado Nacional (1831-1842); processo SHA-APQ-00982-08; Edital 01/2008 - Demanda Universal - FAPEMIG; Coordenador Ronaldo P. de Jesus.

² François-Xavier Guerra. A Nação Moderna: nova legitimidade e velhas identidades. In: JANCSÓ, István. *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Faperj/Unijuí/Hucitec, 2003, p.46.

unidade nacional, mas como projetos políticos em disputa, *grosso modo*, favoráveis ou contrários a uma maior aproximação com a metrópole interiorizada no Rio de Janeiro.

A dificuldade em precisar a natureza da atuação do grupo que venho pesquisando nos últimos anos, se relaciona, em grande parte, à questão anteriormente apontada³. Aos poucos, como resultado do debate acadêmico e das descobertas de novas fontes documentais, não apenas a coesão do grupo, bem como sua “coloração” política vem sendo redefinida. O que não impede, porém, que se continue identificando um conjunto de personagens que atuaram na província de Minas Gerais, mais especificamente na Comarca de Ouro Preto, entre 1831 e 1833, como integrantes de um setor que se pode referir como restaurador. Um grupo que caracterizei em outro momento como “elites declinantes”⁴, que tinha no espaço de organização do *Antigo Regime* o padrão por excelência de atuação política. Uma organização de *Antigo Regime* mitigada, porém, não apenas pelas peculiaridades que ele assume em uma formação escravista, com suas diferenças espaciais e demográficas, que o torna, ao mesmo tempo, desviante e replicante de sua congênere portuguesa⁵; mas também, porque se trata de um período em que a crise do *Antigo Sistema Colonial* já havia se manifestado em toda a sua extensão e encontra seu desfecho no período regencial – o que nos leva a concordar com Caio Prado Jr. quando afirma que a independência do Brasil só ocorre de fato após o 7 de abril⁶ – tornando insustentável o retorno à Antiga Ordem.

Das características que ajudam na delimitação desse grupo, o fato de ocuparem postos elevados nas milícias, uma forma de organização militar tributária do período colonial; a disposição em mobilizar setores *ínfimos* da população em torno de suas disputas políticas, fiando-se na força dos vínculos clientelares tecidos em um contexto social que reproduzia, naturalmente, as hierarquias, a eleição da Câmara como *lócus* privilegiado de exercício de poder político ocupará um papel central no desenvolvimento do presente trabalho. Busca-se, assim, apontar o comportamento do poder camarário ou, nos limites desse trabalho, de um de seus ocupantes, no centro da Província, mais especificamente, na Câmara Municipal de Mariana, nas mobilizações que tiveram lugar na região, nos meses que se seguiram à abdicação do Primeiro Imperador a maio de 1833, quando o movimento que ficou conhecido como a “Revolta do Ano da Fumaça”, é debelado na capital, Ouro Preto.

³ Andréa Lisly Gonçalves. *Estratificação social e mobilizações políticas no processo de formação do Estado Nacional brasileiro*: Minas Gerais, 1831-1835. São Paulo: Hucitec; Minas Gerais: FAPEMIG, 2008.

⁴ Andréa Lisly Gonçalves. Minas Gerais nos primeiros anos das Regências: elites declinantes e acomodação política. In: Cláudia Chaves e Marco Antônio Silveira (orgs.). *Território, conflito e identidade*. Belo Horizonte: Argvmentvm; Brasília: CAPES, 2007, p.207-224.

⁵ Stván Jancsó. Independência, independências. In: *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005, p. 24.

⁶ Caio Prado Jr. *A evolução política do Brasil*: colônia e império. São Paulo: Brasiliense, 1985.

O recurso ao estudo prosopográfico permitirá que se reconstitua pelo menos uma parte da atuação de uma das principais lideranças *caramurus*⁷, que atuou em Minas Gerais entre 1831 e 1833, o Coronel João Luciano de Souza Guerra Araújo.

João Luciano de Souza Guerra Araújo

Sobre a adesão das Câmaras Municipais à sedição de 22 de março de 1833, observa Francisco Iglesias: “Só as ... de Ouro Preto, Mariana e Caeté não deram apoio imediato ao governo de São João Del Rei, a primeira pressionada pelo governo rebelde, as outras por equívoco”⁸.

Algumas razões nos levam a supor que o alinhamento das Câmaras de Mariana, favoravelmente ao movimento, se houve, não se deu em razão de um mero engano. Na legislatura que se inicia no ano de 1833, um dos políticos diretamente implicados no movimento encontra-se entre os vereadores daquela edilidade: o Coronel João Luciano de Souza Guerra Araújo.

Um dos maiores proprietários de escravos da Província, o Coronel do Exército, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Juiz de Paz pela Ordenação e Camarista João Luciano de Souza Guerra Araújo, morador no distrito de Tapera, Termo de Mariana, possuía, no ano de 1832, 98 cativos⁹. Não há uma informação sequer sobre a ocupação de seus escravos. Porém, a considerar como correto o registro de ocupação feito pelo funcionário que reuniu as informações sobre o domicílio de João Luciano Guerra, de que seu chefe era “engenheiro de cana”, ou seja, dono de engenho e lavrador, supõe-se que boa parte de sua mão-de-obra se encontrasse engajada nessas atividades, ainda que seu nome não conste da “Relação de engenhos e casas de negócios do ano de 1836”.

O exame do inventário, aberto em junho de 1866, ano de sua morte – João Luciano Guerra morrera sem deixar testamento, o que desencadeou uma disputa acirradíssima pelo

⁷ A apresentação da personagem como caramuru ou restauradora não significa que se desconheçam as imprecisões implícitas nos projetos políticos carentes de formulação programática, como se observa à época. Em outras palavras, trata-se de identificar aspectos peculiares da prática política de um grupo em relação a outro, sem que para isso seja necessária uma definição rígida do conceito, o que o poderia tornar completamente estranho à realidade que se tenta acerrar.

⁸ Francisco Iglésias. Minas Gerais. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. Rio de Janeiro/São Paulo: Difel, 1978. Tomo II, v. 2., p.402 Francisco Eduardo Andrade considera que, pelo menos, no que concerne à Câmara Municipal de Mariana, o que se observou foi o apoio ativo ao Governo Sedicioso. Francisco Eduardo Andrade. Poder local e herança colonial em Mariana: faces da Revolta do ‘Ano da Fumaça’. In: *Termo de Mariana: História e documentação*. Mariana: Gráfica da UFOP, 1998.

⁹ Fonte: Listas nominativas dos distritos mineiros por município, 1831/1832- 1838/1840. CEDEPLAR/UFMG. Digitalizado.

espólio, não apenas entre seus herdeiros, diretos e indiretos, mas também entre seus credores instalados na Corte, o que aponta para a abrangência dos negócios de um grande escravista mineiro – demonstra que além de proprietário de engenho, cujos instrumentos remanescem entre os herdeiros presuntivos¹⁰, bem como uma fazenda com o sugestivo nome de “Engenho”, o Coronel desenvolvera atividades criatórias. O longevo conspirador morre aos 94 anos, a se acreditar em um dos representantes de seus herdeiros com “as faculdades mentais enfraquecidas” a ponto de fazer doação de escravas falecidas há muito tempo ...¹¹.

Sua atuação merece destaque, pois, João Luciano aparece como uma das lideranças dos protestos ocorridos em Santa Rita do Turvo, já em 1831. Em dezembro daquele ano, um contingente estimado pelas testemunhas em torno de cinquenta pessoas provenientes do Distrito de Santa Rita do Turvo, Freguesia do Mártir São Manoel do Rio da Pomba e Peixe, Termo da Leal Cidade de Mariana, e vizinhanças, estivera reunido, portando espingardas, pistolas, espadas, facas, foicinhas e zagaias, desde as dez da manhã até as duas horas da tarde no Arraial de Santa Rita. Entre gritos de Viva D. Pedro I os sediciosos asseveravam que a volta do Primeiro Imperador era certa¹². Dando evidente demonstração de força, asseguravam que se fossem requisitadas forças policiais para debela-los bastaria “um só grito” para que se reunissem mais de quatrocentas pessoas¹³.

A participação do Coronel João Luciano naquele momento parecia decisiva para o êxito militar do movimento uma vez que seria o responsável pelo armamento dos amotinados:

¹⁰ “Os animais vendidos pelo suplicante [João Ferreira da Silva, neto do finado coronel] foram aplicados à solução dessas duas dívidas, e, por conseguinte, não pode haver à colação seus valores, visto não ter o suplicante não se apropriou de trastes do engenho, e seria para desejar-se que fossem inventariados os de seu avô, e ainda ... os do vigário Guerra que foram conduzidas”. Inventário, f.37.

¹¹ Inventário, f. 40 e 40v. “O documento que a herdeira dona Maria José de Souza Guerra juntou este inventário à folha 34 para eximir-se da obrigação de dar a avaliação às escravas Joana, Placedina e seus filhos, nenhum valor tem pelo que se passa a expor. Joana e Placedina faleceram, como se prova com as certidões juntas, esta a 28 de agosto de 1855, e aquela aos 19 de junho de 1850. O documento à folha 34 é datado de 23 de julho de 1864, época em que já eram falecidas ambas as escravas e em que o finado coronel João Luciano de Souza Guerra se achava com as faculdades mentais enfraquecidas a ponto de não ter consciência de que faria pela avançada idade de 90 e tantos anos a que tinha chegado. A doação, quando mesmo desejável, recaiu em escravas que já não existiam há muitos anos, e não podendo vigorar quanto à produção havida tanto antes do falecimento delas...”. Apenas a título de curiosidade, vale mencionar que localizamos entre os registros de Termos de Prisão um documento em que um proprietário de escravos é preso, juntamente com um de seus escravos, em 1824, por atirar no Coronel João Luciano Guerra: “Aos trinta e um dias do mês de julho de mil oitocentos e vinte e quatro anos nesta Leal cidade de Mariana em a cadeia dela achei presos de grades a dentro Joaquim José de Santa Ana e o seu escravo Antonio Congo ou Angola por se acharem culpados na Devassa ex officio tirada pelo tiro dado no Coronel João Luciano de Souza Guerra Araújo Godinho como tudo consta da dita devassa que se acha em meu cartório”. Assento de prisão feito a Joaquim de Santa Ana e seu escravo Antônio Congo ou Angola. Livro de Termos de Prisão, Códice 167, f.190. Arquivo da Câmara Municipal de Mariana.

¹² Processo Crime. Códice 217, Auto 5411, 2º Ofício, fl. 3. Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, 1833.

¹³ Processo Crime. Códice 191, Auto 4780, 2º Ofício, fl. 3v. . Arquivo da Casa Setecentista de Mariana, 1832.

Disse mais que ouvira ele, testemunha, dissera Davi da Silva Pereira Coelho que o dito capitão João Batista, digo, João Francisco, lhe dissera que o coronel João Luciano tinha dez arrobas de pólvora e quarenta de chumbo e que pretendia mandar lhe pedir meia arroba pelo que, pela nenhuma feição que o dito capitão mor e capitão João Francisco [tem pela] atual forma de governo, supõe ele, testemunha que eles são entrados na desordem, sendo certo que esta discórdia foi muito dantes premeditada¹⁴.

A possível disposição do Coronel em ceder munição para os participantes dos distúrbios, gente de “baixa extração”, poderia revelar, um tipo de atuação política, afeita à noção de *Antigo Regime*, baseada na mobilização de setores populares em torno de projetos regressistas, conforme mencionado.

Menos inequívoca, porém, é sua participação na “Revolta do Ano da Fumaça”. Assim, em abril de 1833, o Juiz de Paz do Presídio de São João Batista oficiava ao Presidente da Província Ignácio de Melo e Souza e à Câmara Municipal da Vila do Pomba que:

De acordo com os Juízes de Paz de Santa Rita do Turvo, Conceição do Turvo e São João do Barroso, ficamos inteligenciados, em mútua correspondência a bem de conservar a tranquilidade pública: para o que também me inteligenciei com o Juiz de Paz de São Miguel de Arrepiados a fim de não obedecer a qualquer ordem do Governo intruso; e de João Luciano, e Esteves Lima (esses quais sediciosos) e quando se visse por eles perseguido, que se unissem a este Distrito a coadjuvamos a boa ordem, pois que aqui felizmente não foi perturbada¹⁵.

Mas o apoio decisivo, prestado por João Luciano Guerra ao movimento rebelde, veio de sua participação como vereador da Câmara de Mariana, cargo cujo exercício priorizou ao renunciar à função de Juiz de Paz de Tapera que lhe impedia de comparecer às reuniões daquela edilidade¹⁶:

Leu-se uma representação do Juiz de Paz da Tapera o Coronel João Luciano de Souza Guerra pedindo a sua demissão de Juiz de Paz da Tapera, por ser incompatível com o acumular dois empregos quais o de vereador e Juiz de Paz cujos empregos tem servido, e posta a matéria a discussão, tendo-se retirado o Senhor Guerra foi unanimemente resolvido que fosse escuso do Cargo de Juiz de Paz à vista das razões que expande¹⁷.

¹⁴ Arquivo Histórico da Casa Setecentista Códice 191 – Auto 4780, 2º ofício. Francisco Xavier e outros, 1832. Sedição em Santa Rita do Pomba.

¹⁵ Revista do Arquivo Público Mineiro (RAPM), v.7, 1902, p.158.

¹⁶ “Leu-se um ofício ... do Senhor Coronel João Luciano de Sousa Guerra [de 12 de abril de 1833], declarando os impedimentos pelos quais ainda não pode comparecer...”. RAPM, p.139

¹⁷ Revista do Arquivo Público Mineiro (RAPM), v.7, 1902, p.153. Quando o governo legal retorna à capital, não há registro da participação do Coronel em qualquer sessão da Câmara.

É, sobretudo, durante o “Governo de Ouro Preto” que João Luciano de Sousa Guerra participa ativamente das sessões da Câmara de Mariana, sendo dele a iniciativa de arquivar o ofício enviado pelo vice-governador deposto que ordenava à Câmara daquela Leal Cidade que remetesse à Vila de São João Del Rei, sede do governo legal, as atas “que se procedeu nos Colégios deste Município”¹⁸, bem como alguns impressos, enviados pela mesma autoridade aos Juízes de Paz da região, cujo teor não é especificado no documento:

O senhor Guerra que havia pedido na Sessão de ontem o adiamento para falar sobre outro ofício do mesmo Bernardo Pereira de Vasconcelos com data de oito de Abril do corrente, leu-se o parecer seguinte: Que esta Câmara firme em seus princípios no que deliberou em Sessão do dia vinte e três de março próximo passado pelo ofício que ela transmitiu ao Senhor Presidente Manoel Inácio de Melo e Sousa ... e que fiquem no Arquivo os impressos e o ofício¹⁹.

Considerações finais

Naquele que é considerado um dos principais trabalhos sobre a história das municipalidades no Brasil, *Coronelismo, enxada e voto*, Victor Nunes Leal chama a atenção para os efeitos da lei de organização municipal de primeiro de outubro de 1828 sobre a autonomia das edilidades. Ressalta o autor que a referida lei, sobretudo em seu artigo 78²⁰, circunscrevia o poder camarário ao cumprimento de tarefas administrativas, submetendo-o ao controle, primeiramente dos presidentes de província e, em seguida, das Assembléias Provinciais. A tendência à centralização, ainda segundo o autor, era clara e surgia como projeto e obra dos conservadores, vitoriosos após o Regresso.

A associação entre descentralização e a prática liberal e centralização e atuação conservadora, apesar de corrente em nossa historiografia já havia sido questionada por Sérgio Buarque, conforme observa Lucília Siqueira: “Sérgio Buarque de Holanda em ‘A herança colonial – sua desagregação’ apontou o equívoco de entendermos a proposta a proposta de descentralização como uma política mais progressista do que a de centralização. Afirmava o professor Sérgio que para os liberais que viviam no século XIX, principalmente os de

¹⁸ RAPM, p.146.

¹⁹ RAPM, p.148.

²⁰ “É proibido porém todo o ajuntamento para tratar, ou decidir negócios não compreendidos neste Regimento, como proposições, deliberações e decisões feitas em nome do povo, e por isso nulos, incompetentes, e contrários à Constituição, art.167, e muito menos para depor autoridades, ficando entendido, que são subordinadas aos Presidentes das províncias, primeiros administradores delas”. Victor Nunes Leal. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo, Alfa-Omega, 1975. p.74.

inspiração francesa, manter as autonomias locais e/ou regionais era ser conservador, enquanto que fortalecer o poder central significava homogeneizar procedimentos administrativos e extirpar privilégios próprios do Antigo Regime”²¹. Tais considerações ajudam a compreender a natureza da atuação dos personagens aqui apresentados, privilegiando a câmara como locus de ação política, para além da esfera de meros interesses locais e da polarização conservadores e liberais, que de resto, só ganhará expressão ultrapassado o período das regências.

²¹ Lucília Siqueira. O ponto em que estamos na historiografia sobre o período de rompimento entre Brasil e Portugal. *Almanack Braziliense*. São Paulo, v. nº 3, p. 81-104, 2006, p.97.